

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

Corregedoria-Geral da Justiça - Processo Administrativo

**Processo 0002368-83.2018.8.16.7000**

**Comarca:** Curitiba  
**Data de** 22/05/2018 **Situação:** Segredo de Justiça  
**Classe** 11887 - Acompanhamento de Cumprimento de Decisão  
**Assunto Principal:** 50157 - Apurar faltas  
**Data Distribuição:** 22/05/2018 **Tipo Distribuição:** Encaminhamento  
**Sequencial:** 3092 **Juiz:** Desembargador Mário Helton Jorge

**Parte(s) do Processo**

**Tipo:** Promovente  
**Nome:** VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE GUARAPUAVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado

**Tipo:** Promovido  
**Nome:** Agente Delegado do Serviço Distrital de Carro Quebrado  
**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado  
**Filiação:** /



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE GUARAPUAVA -**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)**  
**3308-7400 - E-mail: guarapuavavaradefamilia@tjpr.jus.br**

SEGREDO DE JUSTIÇA

**Carta CGJ**

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Por meio do presente, encaminho à Vossa Excelência cópia da Portaria nº 06/2018, referente à instauração de Sindicância em face do Oficial Designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava, Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira, a qual tramita sob nº 0007858-41.2018.8.16.0031.

Outrossim, proponho a Vossa Excelência a divulgação dos dados dos selos extraviados, conforme procedimento adotado por essa Corregedoria-Geral da Justiça em situações semelhantes anteriores.

Respeitosamente,

Glauco Alessandro de Oliveira  
Juiz de Direito





Estado do Paraná

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Guarapuava**  
**Corregedoria do Foro Extrajudicial**



Certificado digitalmente por:  
GLAUCO ALESSANDRO DE  
OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 06/2018**

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a mensagem encaminhada à Secretaria deste juízo pelo Oficial Designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado, Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira informando o extravio de 28 selos físicos sob sequência FNX25414 a FNX25440, bem como que houve solicitação de cancelamento ao FUNARPEN;

Considerando a necessidade de melhor apuração dos fatos, para apuração da ocorrência ou não de infração disciplinar;

Considerando que de acordo com o artigo 82 do novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná para o foro extrajudicial *“Deve ser instaurada sindicância, mediante portaria do juiz competente, quando desconhecida a autoria do fato e/ou inexistir certeza de que este constitua infração disciplinar, assegurados a ampla defesa e o contraditório”*;

Considerando que o artigo 199 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná estabelece que são competentes para a imposição de sanções disciplinares o Conselho da Magistratura, o Corregedor-Geral da Justiça e os juízes perante os quais servirem ou a que estiverem subordinados os servidores.

**RESOLVE:**





Estado do Paraná

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Guarapuava**  
**Corregedoria do Foro Extrajudicial**

Instaurar sindicância para apuração da existência ou inexistência de falta funcional, em decorrência dos fatos acima expostos.

Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria à Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, via mensageiro, em cumprimento à exigência do item 1.1.4.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para Foro Judicial.

Determinar que seja comunicada a instauração desta sindicância à Corregedoria-Geral da Justiça por meio de Carta CGJ, propondo que seja feita comunicação institucional da notícia de extravio.

Determinar a intimação do Oficial designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado via mensageiro, com cópia desta portaria e demais documentos, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas.

Requisitar, também via mensageiro, que o Oficial designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado informe no prazo previsto no parágrafo anterior se providenciou a elaboração de boletim de ocorrência policial, bem como se gravou e disponibilizou à Autoridade Policial imagens compreendendo o período provável do extravio.

Guarapuava, 17/05/2018.

**Glauco Alessandro de Oliveira**  
**Juiz de Direito**





**Corregedoria-Geral da Justiça**  
Poder Judiciário do Estado do Paraná

**Autos nº. 0002368-83.2018.8.16.7000**

Processo: 0002368-83.2018.8.16.7000

Classe Processual: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão

Assunto Principal: Apurar faltas

Data da Infração: Data da Infração Não Informada!

Requerente(s): • VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE GUARAPUAVA -  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Requerido(s): • Agente Delegado do Serviço Distrital de Carro Quebrado

**CGJ Nº 0002368-83.2018.8.16.7000**

**I** – Trata-se de “Carta CGJ”, para acompanhar a sindicância, autos n. 0007858-41.2018.8.16.0031, instaurada para apuração da existência ou não de falta funcional em face do Oficial Designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava, Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira (Portaria nº 6/2018).

Foi noticiado pelo Oficial Designado o extravio de 28 (vinte e oito) selos físicos sob sequência FNX25414 a FNX25440, bem como da solicitação de cancelamento junto ao FUNARPEN.

Considerando a necessidade de se apurar os fatos para verificar a ocorrência ou não de infração disciplinar, foi instaurada pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial a Sindicância sob nº 0007858-41.2018.8.16.0031 (Portaria nº6/2018).

Foi determinada a intimação do Oficial Designado do Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e para informar se providenciou a elaboração de boletim de ocorrência policial, bem como se gravou e disponibilizou à autoridade policial imagens compreendendo o período provável do extravio.

Em 17.5.2018, Rodrigo Thomaz Michaloski, Oliveira, responsável pelo Serviço, foi Intimado da Sindicância, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação (6.1).

**II** – Assim, Conforme proposto pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, expeça-se ofício-circular à todos os agentes delegados do Estado, dando ciência do extravio dos selos físicos sob sequência FNX25414a FNX25440, do Serviço Distrital de Carro Quebrado daquela Comarca.

**III** - Registre-se que, em se tratando de interino para responder pelo Serviço Distrital de Carro Quebrado da Comarca de Guarapuava, deve ser observado o contido no artigo 6º da instrução normativa nº 10/2017 da Corregedoria da Justiça.[1]

**IV** - Dê-se ciência ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, para as providências que entender pertinentes.

**V**- Aguarde-se por 30 (trinta) dias, após retornem conclusos.



Curitiba, data registrada no sistema.

**MÁRIO HELTON JORGE**

**CORREGEDOR DA JUSTIÇA**

---

**[1] DA QUEBRA DE CONFIANÇA**

**Art. 6º.** Ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar a quebra da confiança depositada no interino, o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial instaurará expediente próprio em que, depois de ouvi-lo e produzir as provas que reputar necessárias, se pronunciará motivadamente pela ocorrência ou não de violação a quebra da confiança e encaminhará o feito ao Juiz Diretor do Fórum, autoridade competente para a revogação da designação.





## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

### Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mcli) Matheus Constantino de Oliveira Lima  
Lotação: DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - CJ -  
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
PROCESSUAL  
Designação:  
Data Envio: 29/05/2018 13:06  
Tipo : Pessoal  
Prioridade : Normal  
Assunto: Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000 -  
Acompanhamento de cumprimento de decisão -  
determinação de diligências

---

#### Texto

Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000 - Acompanhamento de cumprimento de decisão  
- determinação de diligências  
Autos principais: 0007858-41.2018.8.16.0031

Prezado Magistrado,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Helton Jorge,  
Corregedor da Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão 5.1,  
proferida na Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000, para os devidos fins.

Respeitosamente,

Matheus Constantino Lima  
Oficial Judiciário de Secretaria - Matrícula 17.307  
DMAP - Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual  
Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça  
(041) 3200-3705

---

#### Anexo(s)

263.1\_PROJUDI 0002368-83.2018.8.16.7000\_Despacho 5.1.pdf

---

Destinatário	Lotação	Data Leitura
Glauco Alessandro de Oliveira	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - GUARAPUAVA	

---



## Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Matheus Constantino de Oliveira Lima  
Data Leitura: 29/05/2018 18:03  
Remetente: (gaoa) Glauco Alessandro de Oliveira  
Lotação: VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - GUARAPUAVA  
Designação:  
Data Envio: 29/05/2018 17:55  
Tipo: Pessoal  
Prioridade : Normal  
Assunto: Re: Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000 - Acompanhamento de cumprimento de decisão - determinação de diligências

---

### Texto

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça,

Por meio do presente, informo a Vossa Excelência que após a resposta do interino na sindicância e a produção das provas necessárias, será analisada motivadamente a ocorrência ou não de quebra da confiança, consoante artigo 6º da Instrução Normativa nº 10/2017.

Respeitosamente.

Glauco Alessandro de Oliveira  
Juiz de Direito

-----  
Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000 - Acompanhamento de cumprimento de decisão - determinação de diligências  
Autos principais: 0007858-41.2018.8.16.0031

Prezado Magistrado,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão 5.1, proferida na Carta CGJ 0002368-83.2018.8.16.7000, para os devidos fins.

Respeitosamente,

Matheus Constantino Lima  
Oficial Judiciário de Secretaria - Matrícula 17.307  
DMAP - Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual  
Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça  
(041) 3200-3705

---

Anexo(s)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**- DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**  
**- PROJUDI**

**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 9º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP:**  
**80.530-210 - Fone: (41) 3200-2096**

**Autos nº. 0002368-83.2018.8.16.7000**

Processo: 0002368-83.2018.8.16.7000

Classe Processual: Acompanhamento de Cumprimento de Decisão

Assunto Principal: Apurar faltas

Requerente(s): • VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE GUARAPUAVA -  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - GUARAPUAVA/PR - CEP:  
85.070-180 - E-mail: guarapuavavaradefamilia@tjpr.jus.br -  
Telefone: (42) 3308-7400

Requerido(s): • Agente Delegado do Serviço Distrital de Carro Quebrado  
(CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 644 - Centro -  
GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-090

1. **CERTIFICO** que esta Divisão deu atendimento ao item IV da Decisão 5.1.

2. Não obstante a determinação contida no item V da referida Decisão (aguardar por 30 dias ), tendo em vista a manifestação do Magistrado Glauco Alessandro de Oliveira (movimento 12), faço o presente expediente novamente concluso ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça.

Curitiba, 29 de maio de 2018.

**MATHEUS CONSTANTINO DE OLIVEIRA LIMA**  
**Analista Judiciário**